



JUSTIÇA RESTAURATIVA NO AMBIENTE ESCOLAR: ESTRATÉGIAS E IMPACTOS

ANGELA REGINA PAULO SOARES; THATIELLEM DA COSTA MOTA SANTOS;
LEONARDO DA SILVA GARCIA

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo o estudo da Justiça Restaurativa e a aplicação de suas práticas no ambiente escolar como método alternativo e adequado para a resolução de conflitos neste ambiente, bem como a busca pela promoção de um processo de restauração que vai além da punição conforme o sistema penal tradicional, envolvendo ativamente as partes afetadas, tanto vítima, quanto ofensor e buscando a reparação do dano causado. Além disso, busca compreender a forma como a aplicação dessas práticas refletem neste ambiente, tanto para os participantes em aspectos comportamentais e psicológicos quanto para aqueles que podem ser atingidos indiretamente, podendo ser no ambiente escolar, como também dentro do âmbito familiar destes indivíduos. A pesquisa ainda apresenta um caso prático aplicado no Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, localizado em Cafelândia – PR, além de apresentar esclarecimentos e opiniões num contexto geral, dos participantes sobre as atividades restaurativas que já são desenvolvidas para a solução de conflitos e a sua eficácia neste colégio em específico. Também aborda o Projeto de Lei nº. 58 de 2021 bem como o projeto "Semeando Paz Nas Escolas" que busca aplicação prática e ativa em escolas da cidade de Cascavel – PR, além da legislação municipal que dispõe sobre a aplicação dessas práticas. Diante disto, é possível uma análise de como as práticas restaurativas, originárias da Justiça Restaurativa, se mostram adequadas e eficazes conforme os relatos apresentados, para aplicação neste ambiente, podendo constatar resultados positivos. O método de pesquisa utilizado para a realização da presente pesquisa é bibliográfico e documental.

Palavras-chave: Conflito; Práticas Restaurativa; Escola; Violência escolar; Extensão Universitária.

1 INTRODUÇÃO

A violência no ambiente escolar pode impactar significativamente a vida de crianças e adolescentes de modo que pode afetar suas relações familiares e demais relações sociais. Segundo José e Coelho (2006, p. 11), “o processo de aprendizagem sofre várias influências da educação”, deste modo, os meios de tratamento nos quais a criança está inserida, são elementos que podem influenciar diretamente na sua capacidade de aprendizagem (POPPOVIC, 1980, p. 17), a qual, ao internalizar estas experiências, poderá sofrer perdas no seu desenvolvimento natural.

Nesse contexto, a Justiça Restaurativa aplicada ao ambiente escolar mostra-se uma alternativa adequada para a melhor resolução dos conflitos e eventual reparação dos danos. Diante deste cenário, este mecanismo tem se tornado cada vez mais popular em diversos países, fazendo parte do sistema da justiça familiar e da vara da infância e da juventude. Desta forma, é de suma importância a pesquisa e o estudo a respeito deste tema, uma vez que, têm o objetivo de compreender a eficácia de sua aplicação através de experiências e relatos apresentados, além de uma análise sobre o que está sendo feito para a efetivação dessas práticas.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Segundo Corrêa (2017), a abordagem restaurativa visa a promoção do processo de restauração do indivíduo que vá além da mera punição. Nessa perspectiva, Boonen (2011) considera que o sistema penal convencional apresenta falhas que não podem ser resolvidas de maneira tradicional, levando à busca por métodos alternativos, ocasião em que a Justiça Restaurativa mostra-se como meio efetivo para a resolução adequada de conflitos. Zehr (2008) reflete em sua obra “Trocando as lentes” sobre a evolução do sistema punitivo e a maneira como sua aplicação pode afetar os resultados, ressalta ainda sobre a adaptação comportamental do indivíduo com relação à essas mudanças conforme desenvolvimento histórico-social e a Justiça Restaurativa como importante aspecto de adequação da aplicação da punibilidade.

Para Menda (2015), “a escola reproduz a sociedade”, ou seja, o comportamento estrutural familiar também influencia como causa do conflito dentro das escolas, uma vez que, o que é visto é reproduzido. Portanto, é no ambiente escolar que as práticas restaurativas são aplicadas para resolver conflitos de forma consensual, envolvendo ativamente as partes afetadas. Essas práticas visam restaurar o relacionamento entre as partes e proporcionar uma reparação adequada.

Nessa perspectiva, Galhardi (2019), compreende que o ambiente escolar está exposto e vulnerável a qualquer tipo de conflito que possa se estabelecer, seja conflitos considerados normais à

Art. 1º A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

I – É necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como, das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

II – As práticas restaurativas serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;

III – As práticas restaurativas terão como foco a satisfação das necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a ocorrência do fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade da reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo conflito e as suas implicações para o futuro.

conflitos mais intensos e prejudiciais, desta forma, é essencial a implementação do diálogo como fonte principal da solução de conflitos e reparação dos danos, que nestes casos, é possível através das práticas restaurativas.

A Resolução 225/2016 do CNJ dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, apresentando suas diretrizes para uma implementação da Justiça Restaurativa de forma mais eficaz:

Portanto, a Resolução 225/2016 do CNJ discorre sobre a implementação da Justiça Restaurativa com base nos princípios da cultura da paz, além de estabelecer parâmetros para a sua aplicação, bem como a capacitação adequada dos profissionais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em 2023, um grupo de acadêmicas do Centro Universitário Univel em Cascavel - PR, realizou uma visita ao Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, localizado em Cafelândia - PR, como parte de um Projeto de Extensão da disciplina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, ministrada pelo Professor e Mestre em Direito, Leonardo da Silva Garcia. Durante essa visita, foi conduzido um círculo de paz envolvendo alunos e professores presentes, com o objetivo de discutir os métodos consensuais de resolução de conflitos e entender como esses métodos estavam sendo aplicados na escola.

A equipe pedagógica do colégio explicou que já utilizavam práticas restaurativas para lidar com conflitos entre os alunos. Relataram que houve uma diminuição significativa nesses casos, mas reconheceram que ainda havia muito trabalho a ser feito, especialmente devido ao aumento do número de alunos nos últimos anos. Para os professores, as práticas aplicadas têm sido de grande importância principalmente no que tange ao comportamento em sala de aula, destacaram também a percepção de uma maior compreensão e empatia por parte dos alunos em conflitos considerados comuns, como a divergência de opiniões sobre assuntos pautados dentro da sala de aula.

Os alunos, por sua vez, demonstraram preocupação com a incidência de violência nas escolas num contexto geral e grande interesse em compreender mais sobre os métodos consensuais de uma perspectiva jurídica, além de expressarem satisfação com a metodologia utilizada pela equipe do colégio para lidar com conflitos no ambiente escolar. Também destacaram a importância da participação e colaboração de todos os envolvidos, refletindo ainda sobre a cultura da paz e o papel de cada um para pacificação do ambiente em que estão inseridos.

Ao final da pesquisa, realizada diretamente em salas de aula com a participação dos alunos e profissionais da área, concluiu-se que a aplicação das práticas restaurativas neste colégio específico foi eficaz, com uma redução observada nos casos de violência e uma satisfação positiva tanto dos participantes quanto dos profissionais envolvidos.

Em Cascavel - PR, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº. 58 de 2021, que institui o Programa Municipal de Práticas Restaurativas para prevenção, gestão e resolução de conflitos nas escolas da Rede Municipal de Cascavel - PR. A aprovação do projeto representa um avanço na implementação do programa “Cascavel Cidade Restaurativa”, instituído pela Lei nº. 7.042/2019:

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Mediação de Conflitos na rede municipal de ensino público de Cascavel:

I - Atuar na prevenção, gestão e resolução de conflitos em escolas municipais, por meio de processos e práticas restaurativas, aplicadas por facilitadores capacitados, contribuindo para uma convivência escolar mais saudável.

II - Desenvolver no ambiente escolar um espaço de diálogo permanente com a participação dos discentes, docentes, equipe técnica e comunidade, fomentando o desenvolvimento social e emocional.

III - Capacitar gestores e profissionais para aplicação das práticas restaurativas e a cooperação entre entidades públicas e privadas que ofereçam serviços de capacitação e tratamento de conflitos.

IV - Promover a conscientização e sensibilização da comunidade escolar, pais e sociedade.

V – Planejar e realizar ações e procedimentos restaurativos, com manutenção de registros, avaliações e monitoramentos dos resultados.

Esses objetivos refletem o compromisso com a promoção de um ambiente escolar mais harmonioso, a necessidade de investimento na capacitação de profissionais e na conscientização da comunidade sobre a importância das práticas restaurativas na resolução dos conflitos. Na Secretaria de Educação do Município de Cascavel (SEMED), sobre a implementação de práticas de justiça restaurativa nas escolas foi informado que, embora exista uma legislação

aprovada, ela ainda não foi regulamentada.

A legislação prevê a presença de profissionais especializados para conduzir a aplicação das práticas de justiça restaurativa no ambiente escolar, porém, atualmente o município não dispõe de um quórum suficiente de profissionais capacitados na rede de ensino ou na secretaria. Além disso, foi ressaltado que os cursos de formação para esses profissionais têm um custo elevado, o que torna necessário estabelecer parcerias para viabilizar a capacitação. Nesse contexto, a Secretaria de Educação reconhece a importância do desenvolvimento dessas práticas, mas enfrenta limitações que impedem sua implementação.

Em paralelo a esta realidade que se encontra em construção, destaca-se o projeto "Semeando Paz Nas Escolas", iniciado em 2023, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por meio da Central de Medidas Socialmente Úteis de Cascavel (CEMSU) e o Núcleo Regional de Educação (NRE). O projeto visa promover a cultura da paz e da não violência nas escolas públicas estaduais através de técnicas de justiça restaurativa e práticas circulares.

O edital nº. 10293555, publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, detalha a seleção de facilitadores de círculos de construção de paz para atuar no projeto em caráter voluntário. Em 2024, o projeto atenderá 10 (dez) colégios estaduais de Cascavel - PR, impactando aproximadamente 1.000 (mil) alunos do 1º ano do ensino médio. Os facilitadores selecionados devem possuir certificação em justiça restaurativa ou estar em estágio supervisionado, e participarão de uma capacitação específica.

Esses círculos têm como objetivo transformar ambientes potencialmente conflitivos em espaços abertos ao respeito e à segurança, promovendo o diálogo, a inclusão e o sentimento de pertencimento entre os participantes. Cada turma será dividida em grupos, conduzidos por facilitadores em três encontros ao longo do ano.

A existência de projetos como o destacado anteriormente, demonstra um esforço significativo para a implementação de práticas de justiça restaurativa e a construção de uma cultura de paz nas escolas no município de Cascavel – PR, demonstrando que a implementação de práticas restaurativas nas escolas emerge como uma resposta promissora para lidar com os desafios decorrentes da violência e dos conflitos no ambiente educacional.

4 CONCLUSÃO

A Justiça Restaurativa, baseada em princípios de diálogo, responsabilização e reparação, oferece uma abordagem alternativa à punição tradicional, priorizando a restauração dos relacionamentos e a resolução de conflitos de forma construtiva. Nesta perspectiva, os círculos de construção de paz se destacam como uma ferramenta eficaz nesse processo, promovendo uma comunicação horizontal e inclusiva entre os envolvidos.

A experiência prática realizada em 2023 no Colégio Estadual Maria Destéfani Griggio, em Cafelândia - PR, ilustra o potencial positivo das práticas restaurativas na redução dos casos de violência e na promoção de um ambiente escolar mais saudável e harmonioso. Além disso, a aprovação do Programa Municipal de Práticas Restaurativas em Cascavel - PR, reflete o reconhecimento da importância dessas abordagens pelas autoridades locais.

No entanto, para garantir o sucesso dessas iniciativas, é fundamental o envolvimento de profissionais capacitados e uma abordagem multifacetada que considere as necessidades individuais de cada aluno. A conscientização e a sensibilização da comunidade escolar também desempenham um papel crucial na promoção de uma cultura de paz e na prevenção de conflitos. Em suma, as práticas restaurativas representam uma oportunidade significativa de transformação do ambiente escolar, promovendo valores humanos como respeito, empatia e responsabilidade, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa abordagem não apenas discorre sobre os sintomas da violência escolar, mas também busca tratar suas causas subjacentes, oferecendo perspectivas de um futuro mais inclusivo e pacífico

para a comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

- BOONEN, Petronella Maria. **A Justiça Restaurativa, um desafio para a educação.** Universidade de São Paulo – USP. 2011. Disponível em: <https://repositorio.minedu.gob.pe/bitstream/handle/20.500.12799/1651/2011_Boonen_A%20justi%c3%a7a%20restaurativa%2c%20um%20desafio%20para%20a%20educa%c3%a7%c3%a3o.pdf?sequence=2&isAllowed=y>. Acesso em: 13 de mai. de 2024.
- BRANCHER, Leoberto. **Manual de práticas restaurativas.** Brasília: Ministério da Justiça; PNUD, 2006. 1 v.
- CORRÊA, Mayara Ayres. **Justiça Restaurativa e sua aplicação no Brasil.** Jusbrasil. 2017. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/justica-restaurativa-e-sua-aplicacao-no-brasil/405934530>>. Acesso em: 13 de mai. de 2024.
- CASCAVEL. **Lei nº 7.042, de 1 de outubro de 2019. INSTITUI O PROGRAMA "CASCAVEL: CIDADE RESTAURATIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Curitiba: Câmara Municipal, [2007]. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-ordinaria/2019/705/7042/lei-ordinaria-n-7042-2019-institui-o-programa-cascavel-cidade-restaurativa-e-da-outras-providencias.>> Acesso em: 19 mai. 2024.
- CASCAVEL. **Lei nº 58, de 3 de maio de 2021. Institui o Programa Municipal de práticas restaurativas para prevenção, gestão e resolução de conflitos nas escolas da rede municipal de Cascavel e dá outras providências.** Curitiba: Câmara Municipal, [2007]. Disponível em: https://sapl.cascavel.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/21384/plo_58.pdf. Acesso em: 19 mai. 2024.
- GALHARDI, Luís Claudio. **Práticas Restaurativas na escola.** Londrina Pazeando. 2019. Disponível em: < <https://londrinapazeando.org.br/quem-somos/>>. Acesso em 21 de mai. de 2024.
- JOSE, Elisabete da Assunção; COELHO, Maria Tereza. **Problemas de Aprendizagem.** São Paulo: Ática, 2006.
- MENDA, Cynthia Castiel. **Conflitos na escola: um espelho da sociedade.** Construir Notícias – Edição 81. 2015. Disponível em: <<https://www.construirnoticias.com.br/conflitos-na-escola-um-espelho-da-sociedade>>. Acesso em 15 de mai. de 2024.
- POPPOVIC, Ana Maria (Coord.). **Pensamento e Linguagem: programa de aperfeiçoamento para professores da 1ª série.** São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1980.
- PRANIS, K. **Processos circulares.** São Paulo: Palas Athena, v. 40, 2010
- CNJ. **Resolução Nº 225 de 31/05/2016.** DJe/CNJ, nº 91, de 02/06/2016, p. 28-33. 2016. Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2289>>. Acesso em 21 de mai. de 2024.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.